

Recebemos o seguinte pedido de esclarecimento:

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?

2 – Qual percentual encontra-se na destinado para execução da obra?

3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar as faturas de medição da construtora?

4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão?

5 - A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe o envolvimento de outro órgão?

Sendo assim, a empresa vem respeitosamente requerer resposta ao questionamento.

1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?

Resposta: A peça documental nº 38/2025 - DORC (10.52.02), documento de ordem 84, do processo administrativo 23205.0033536/2024-96, trata-se de uma declaração de previsão de recursos descentralizados de outros órgãos do Poder Executivo Federal. Conforme informado na peça citada, os recursos para atendimento das despesas da Concorrência 900008/2025 advém de Termo de Execução Descentralizada, nº 14531/2025 (documento de ordem 83), em tramitação com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, com recursos provenientes do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). De acordo com o art. 2º, do Decreto 10.426/20, o termo de execução descentralizada - TED é um "instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática".

2 – Qual percentual encontra-se na destinado para execução da obra?

Resposta: O TED 14531/2025 está em tramitação na Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, e no momento está com status de "em análise", conforme consulta ao sistema SIMEC, realizada em 25 de junho de 2025

Os recursos previstos, no montante de R\$ 9.000.000,00, até a presente data, não foram descentralizados.

Cabe informar que a diferença entre o valor da contratação da Concorrência 900008/2025 e do valor a ser recebido por TED, será custeada por recursos da UFFS previstos em LOA, conforme informado na peça documental nº 38/2025 - DORC (10.52.02).

3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar as faturas de medição da construtora?

De acordo com o art. 6º, inciso IV, do Decreto 10.426/20, cabe à unidade descentralizadora (MEC), " repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso".

4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão? Será realizado pela licitante através da fiscalização técnica do Campus Realeza e a gestão da Secretaria Especial de Obras (Reitoria).

5 - A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe o envolvimento de outro órgão? Será realizado pela licitante através da fiscalização técnica do Campus Realeza e a gestão da Secretaria Especial de Obras (Reitoria).